



Processo: 1013110095/2023
Folha: 097
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023 PRFOCESSO ADM: 2023110095/2023-CPL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **078/2023** (Processo Administrativo nº **2023110095/2023-CPL**, do tipo menor preço global, para execução indireta, sob regime de **Empreitada por global**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Bernardo/MA., o certame se realizará às 16:HS00min (dezesesseis horas) do dia 28 de novembro de 2023, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 165/2022 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 19h00min (dezenove horas) do dia 16 de novembro de 2023. O início da sessão pública será às 16h00min (dezesesseis horas) do dia 28 de novembro de 2023, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://www.comprasbr.com.br>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Empreitada por Preço Global, para a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Bernardo/MA, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao item 2.2 do Edital, e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



processo: 201310095/2013

Folha: 099

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Processo: 7013110095/2013
Folha: 100
Rubrica: R

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

- a) Obtenção dos índices: LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), calculados através da aplicação das fórmulas abaixo declinadas, devendo atender os valores ali estabelecidos:

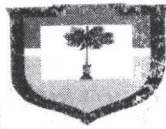
Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea “acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor Proposto
- c) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.
- e) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar



Processo: 1023110095/2013
Folha: 101
Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Balancos Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

i) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal do Brasil. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

6.1.4.1

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.4.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante

6.1.4.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

6.1.5.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado



processo: 10131100915/2023
Folha: 102
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 6.1.5.2- Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- 6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.
- 6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- 6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.
- 6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.9 Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.
- 6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua



Processo: 101310095/1013
Folha: 103
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.14. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.15. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

7 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1 A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 15h59 (quinze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).

8.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

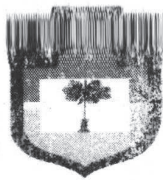
8.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Cidade Compras, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6 Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Comprasbr para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6.1 A Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro com o cálculo do BDI deverá ser enviado junto com todas as propostas de preços.

8.7 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá



Processo: 1013110095/2013
Folha: 104
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 -- CENTRO -- SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

encaminhar, pelo Portal de Comprasbr a cópia da proposta no endereço <https://www.comprasbr.com.br>, de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1 A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.7.2. Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, o Programa de Integridade, onde conste o Código de Conduta/Ética da Empresa, apontando medidas para prevenir corrupção, prescrevendo sanções eficazes em caso de descumprimento, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e, especificamente, no decreto 8.420/2015, onde consta como deve ser a estrutura do Programa de Integridade. O Código de Conduta deve apresentar registro na Junta Comercial do Estado sede da empresa, deverá ser anexado em conjunto com a proposta adequada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.8 A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2 Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3 Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4 A “Marca” do produto ofertado preço ofertado;

8.8.5 Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.6 Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da execução;

8.8.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

8.8.7. A proposta de Preço deverá estar acompanhada do PGR e PCMSO da empresa afim de comprovar a implantação de Programas de Riscos Ambientais e de Saúde Ocupacional

8.8.8. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.8.9. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.8.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.8.11. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

8.8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



Processo: 10131/00095/2013
Folha: 105
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.8.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.8.14. Deverá ser anexada junto da Proposta Readequada o Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade;

8.8.15 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013.

8.8.16 O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

8.8.17 Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno.

8.8.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor e as suas solicitações deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição

Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.8.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.8.20 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

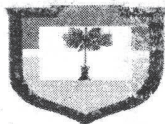
8 ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das 16:00 horas (dezesesseis horas) do dia 28 de novembro de 2023 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 078/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e



Processo: 2013/10095/2013

Folha: 106

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.8 A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou-se pelo Modo de Disputa "ABERTO", ou seja, por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram abertos para lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogará o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2 (dois) em 2 (dois) minutos consecutivos enquanto houver lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

9.8.1 O intervalo de lance utilizado para este processo é de 100,00 reais.

9.9 O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

9.11 O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE



PROCESSO: 193/0095/003
Folha: 107
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

10.4 Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas acima de 50% do valor de mercado apontada pelo sistema será rejeitada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO - MA, à Praça Bernardo Coelho de Almeida 863, Centro, São Bernardo - Ma, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

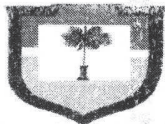
12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2 Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3 É facultado a Prefeitura Municipal de São Bernardo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.12, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no sub-item 11.3.

12.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



Processo: 2013110095/2013

Folha: 108

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3 No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3 Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6 A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6 A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de



Processo: 2013110095/2013
Folha: 109
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ordem de fornecimento correspondente:

ESTRADA VICINAIS 15.452.0780.1003.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

15 DO CONTRATO

15.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de execução especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

18.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os serviços deverão ser executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal e serão executados conforme ordem de serviço.

18.3. Os serviços executados deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência.

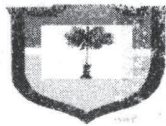
19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



Processo: 2013110095/2013
Folha: 110
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal <https://www.comprasbr.com.br>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Comprasbr no endereço eletrônico, <https://www.comprasbr.com.br>, no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10074/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §



Processo: 2023/10095/2023
Folha: 111
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo Limpeza na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, sito à Pça Bernardo Coelho de Almeida 863, Centro, São Bernardo - Ma, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e no endereço do

22.9. O executor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da execução dos serviços, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência

23.1.1.a) Projeto Básico e Memorial Descritivo

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

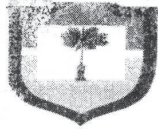
23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

23.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

SÃO BERNARDO – MA, 09 de novembro de 2023.

JAKESON DA CONCEIÇÃO SILVA
Pregoeiro Municipal



Processo: 2023/10095/2023

Folha: 112

Rubrica: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
1.0	OBRA: PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA	VB	100%	27.584,79	2.758.479,00
					2.758.479,00

Recurso Financeiro	As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos RECURSOS classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente.
Dotação Orçamentária	ESTRADA VICINAIS 15.452.0780.1003.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Justificativa	Dinamizar o desenvolvimento rural e o escoamento da produção agrícola no município, através do fomento da produção agrícola e escoamento de povoados importantes, abastecimento dos comércios locais, transporte e trafegabilidade da população rural.
Vigência do Contrato	O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.
Prazo de Execução	Início: Conforme Ordem de Serviço. Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Adjudicação	Por Preço Global.
Local da Execução do Serviço	Município de SÃO BERNARDO/MA.
Unidade Fiscalizadora	Sector de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal

Processo: 2013/10095/2013

Folha: 113

Rubrica: R

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.**

Processo: 2013110095/2013

Folha: 114

Rubrica: R

ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CÁLCULO DE TRANSPORTE
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS

Intenciona-se a execução da obra de CONDIÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 33,36 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamentos direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

Específico

- Prover para a população de São Bernardo, estradas trafegáveis na extensão de 33,3 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

Introdução

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Para manter em ordem no melhoramento de estrada vicinal e drenagem, durante a obra, será feita a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Assinatura

Assinatura do(a) Engenheiro(a) Responsável pela Obra: _____

Assinatura do(a) Fiscal

Assinatura do(a) Engenheiro(a) Responsável pela Obra: _____

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará,

Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida - aterro

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de

preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 127 kkw, para extração;

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³.

- **Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 150 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 197 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³.

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de matérias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da

espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Bueiros

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grota). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos residentes do município. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador

metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A esconsidade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0°. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;
- d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;
- e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

Controle Geométrico:

- a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;
- b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;
- c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Reparações de danos físicos ao meio ambiente

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Crítérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Processo: 2023110095/2023
 Folha: 131
 Rubrica: P



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ESTRADAS VICINAIS									
1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.	Composição	1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	413,45	BDI 1	521,53	38.563,00
1.1.1.	Composição		EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	1.196,35	BDI 1	1509,08	2.346,00
1.1.2.	SINAPI	93207							36.217,00
1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO									
1.2.1.	Composição	2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	37.698,40	BDI 1	47.552,76	95.104,00
1.2.2.	Composição	2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	37.698,40	BDI 1	47.552,76	47.552,00
1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.3.1.	Composição	3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	3,00	54.644,87	BDI 1	69.929,04	206.787,00
1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM									
1.4.1.	SINAPI	98225	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2019	M2	100,080,00	0,33	BDI 1	0,42	41.859,00
1.4.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	M3	31,382,00	3,28	BDI 1	4,14	129.839,00
1.4.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TAKM	578,387,34	0,99	BDI 1	1,25	722.282,00
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,382,00	7,46	BDI 1	9,41	295.309,00
1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO									
1.5.1.	Composição	4	ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	25,020,00	14,76	BDI 1	18,62	465.823,00
1.5.2.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M ³	M3	25620,00	3,28	BDI 1	4,14	103.517,00
1.5.3.	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TAKM	461.587,05	0,99	BDI 1	1,25	576.423,00
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	25020,00	1,27	BDI 1	1,60	40.081,00
1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM									
1.6.1.	SICRO	0804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M		585,34	BDI 1	713,12	0,00
1.6.2.	SICRO	0804385	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONASAS	UND		1.737,42	BDI 1	2191,56	0,00
1.6.3.	SICRO	0804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	803,61	BDI 1	1013,67	12.164,00
1.6.4.	SICRO	0804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONASAS	UND	4,00	2.689,55	BDI 1	3.392,60	13.570,00
1.6.5.	SICRO	804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M		1.558,94	BDI 1	1.985,45	0,00
1.6.6.	SICRO	804417	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONASAS	UND		3.754,06	BDI 1	4.733,37	0,00
1.6.7.	SICRO	0804395	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONASAS	UND		1.737,42	BDI 1	2191,58	0,00
1.6.8.	SICRO	0804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONASAS	UND		2.689,55	BDI 1	3.392,60	0,00
1.7. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS									
1.7.1.	COMPOSIÇÃO	5	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M ²	24140,00	0,57	BDI 1	0,72	17.356,00
						26,14%		2.758.479,00	

Processo: 1013100095/2013

Folha: 132

Rubrica: R



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDO - MA

RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO	EXTENSÃO	UND
TRECHO I – Inicia no pov. Santa Maria com final na MA-034	1.980,00	m
TRECHO II – Inicia na ponte do Pov. São Miguel com final pov. Santa Maria	7.740,00	m
TRECHO III – Inicia na bifurcação Bernardo Eliza com final pov. Campo Grande	2.400,00	m
TRECHO IV – Inicia no pov. São Miguel com final pov. Cajueiro	8.220,00	m
TRECHO V – Inicia no pov. São Raimundo com final na ponte do Santo Antônio	2.300,00	m
TRECHO VI – Inicia na bifurcação ao pov. Boa Vista	3.100,00	m
TRECHO VII – Inicia no pov. Pedrinhas com final no mata burro dos Gaúchos	5.800,00	m
TRECHO VIII – Inicia no pov. Santo Eugênio com final no pov. Toco Preto	1.820,00	m
EXTENSÃO TOTAL:	33.360,00	m

Dados:

Extensão Total:	33.360,00	m
Largura Média:	5,00	m
Base (m):	0,15	m
Peso Específico Laterita:	1,50	t/m ³

Processo: 2023110095/2023
Folha: 133
Rubrica: R



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. PLACA INDICATIVA DA OBRA

Comprimento (m) 3,00 X Largura (m) 1,50 = 4,50 m²

1.1.2. BARRAÇÃO DE OBRA

Comprimento (m) 6,00 X Largura (m) 4,00 = 24,00 m²

1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

= 1,00 und

1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

= 1,00 und

1.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

= 3,00 mês

1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

1.4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COMTRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018

Extensão (m) Largura (m) lados

Processo: 201310095/2013
 Folha: 134
 Rubrica: R

33.360,00 X 1,50 X 2 = 100.080,00 m²

1.4.2. ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³ (CUBAÇÃO)

TRECHO I – Inicia no pov. Santa Maria com final na MA-034	=	1.882,00 m ³
TRECHO II – Inicia na ponte do Pov. São Miguel com final pov. Santa Maria	=	7.570,00 m ³
TRECHO III – Inicia na bifurcação Bernardo Eliza com final pov. Campo Grande	=	2.257,00 m ³
TRECHO IV – Inicia no pov. São Miguel com final pov. Cajueiro	=	7.649,00 m ³
TRECHO V – Inicia no pov. São Raimundo com final na ponte do Santo Antônio	=	2.158,00 m ³
TRECHO VI – Inicia na bifurcação ao pov. Boa Vista	=	2.818,00 m ³
TRECHO VII – Inicia no pov. Pedrinhas com final no mata burro dos Gaúchos	=	5.365,00 m ³
TRECHO VIII – Inicia no pov. Santo Eugênio com final no pov. Toco Preto	=	1.683,00 m ³
TOTAL		31.382,00 m³

1.4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

	Escavação e carga (m ³)	Peso específico laterita	DMT mat. jazida - aterro
TRECHO I	1.882,00	X 1,5	10,16 = 28.684,50 txkm
TRECHO II	7.570,00	X 1,5	12,76 = 144.844,38 txkm
TRECHO III	2.257,00	X 1,5	8,02 = 27.148,32 txkm
TRECHO IV	7.649,00	X 1,5	6,34 = 72.684,62 txkm
TRECHO V	2.158,00	X 1,5	21,55 = 69.770,30 txkm
TRECHO VI	2.818,00	X 1,5	18,71 = 79.078,72 txkm
TRECHO VII	5.365,00	X 1,5	18,57 = 149.425,98 txkm
TRECHO VIII	1.683,00	X 1,5	2,67 = 6.750,51 txkm
TOTAL			578.387,34 txkm

1.4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Compactação (m³) = Escavação (m³) = 31382,00 m³

1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

1.5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM

1.6.1. CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Comprimento (m) = m
Quantidade de bueiros = und
Corpo de bueiro (m) = - m

1.6.2. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

N.º de bueiros = und
quantidade de bocas = und
por bueiro = und
Quantidade de bocas = - und

1.6.3. CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Comprimento (m) = 6,00 m
Quantidade de bueiros = 2,00 und
Corpo de bueiro (m) = 12,00 m

1.6.4. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

N.º de bueiros = 2,00 und
quantidade de bocas = 2,00 und
por bueiro = 4,00 und
Quantidade de bocas = 4,00 und

1.6.5. CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

Comprimento (m) = m
Quantidade de bueiros = und
Corpo de bueiro (m) = - m

1.6.6. BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

Processo: 2023/00095/2023
 Folha: 137
 Rubrica: R

N.º de bueiros = und
 quantidade de bocas = und
 por bueiro = und
 Quantidade de bocas = und

1.6.7. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

N.º de bueiros = und
 quantidade de bocas = und
 por bueiro = und
 Quantidade de bocas = und

1.6.8. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

N.º de bueiros = und
 quantidade de bocas = und
 por bueiro = und
 Quantidade de bocas = und

1.7. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

1.7.1. REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE

Escavação (m³) 31.382,00 / Espessura. (m) 1,30 = 24.140,00 m²

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		413,45	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,05	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,89	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	346,67	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,49	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,873	11,46	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	300,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	22,94	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		37.698,40	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	28	295,22	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	36	312,87	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	22	237,00	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	20	217,42	0,00
SINAPI SINAPI	5944 89032	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	16	218,21	0,00
SINAPI	5951	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12	177,18	0,00
SINAPI	5951	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,59856	237,25	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES		54.844,87	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	85	148,59	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	109,20	0,00
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	27,70	0,00
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	25,06	0,00
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	12,29	0,00
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	37,40	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	27,07	0,00
COMPOSIÇÃO	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		14,76	0,00
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,2801	52,70	0,00
COMPOSIÇÃO	005	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2		0,57	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	16,89	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00175	237,25	0,00

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO I – Inicia no pov. Santa Maria com final na MA-034

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00	01	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,2	20,00	ATERRO

Processo: 2023110095/2023

Folha: 140

Rubrica: R

E	38	20,00	39	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,16	16,00	ATERRO

E	88	20,00	89	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,16	16,00	ATERRO

TOTAL 1882,00

TRECHO II – Inicia na ponte do Pov. São Miguel com final pov. Santa Maria

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m³)</small>	Situação
E	00	20,00	01	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,23	23,00	ATERRO

E	35	20,00	36	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	35	20,00	37	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,15	15,00	ATERRO

E	85	20,00	85	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,25	23,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	100	20,00	101	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	101	20,00	102	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	102	20,00	103	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	103	20,00	104	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	104	20,00	105	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	105	20,00	106	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	106	20,00	107	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	107	20,00	108	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	108	20,00	109	5,00	0,24	23,00	ATERRO
E	109	20,00	110	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	110	20,00	111	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	111	20,00	112	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	112	20,00	113	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	113	20,00	114	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	114	20,00	115	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	115	20,00	116	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	116	20,00	117	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	117	20,00	118	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	118	20,00	119	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	119	20,00	120	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	120	20,00	121	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	121	20,00	122	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	122	20,00	123	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	123	20,00	124	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	124	20,00	125	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	125	20,00	126	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	126	20,00	127	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	127	20,00	128	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	128	20,00	129	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	129	20,00	130	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	130	20,00	131	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	131	20,00	132	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	132	20,00	133	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	133	20,00	134	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	134	20,00	135	5,00	0,17	17,00	ATERRO

Processo: 1023110095/2023

Folha: 144

Rubrica: R

E	135	20,00	136	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	136	20,00	137	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	137	20,00	138	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	138	20,00	139	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	139	20,00	140	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	140	20,00	141	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	141	20,00	142	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	142	20,00	143	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	143	20,00	144	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	144	20,00	145	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	145	20,00	146	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	146	20,00	147	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	147	20,00	148	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	148	20,00	149	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	149	20,00	150	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	150	20,00	151	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	151	20,00	152	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	152	20,00	153	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	153	20,00	154	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	154	20,00	155	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	155	20,00	156	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	156	20,00	157	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	157	20,00	158	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	158	20,00	159	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	159	20,00	160	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	160	20,00	161	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	161	20,00	162	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	162	20,00	163	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	163	20,00	164	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	164	20,00	165	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	165	20,00	166	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	166	20,00	167	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	167	20,00	168	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	168	20,00	169	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	169	20,00	170	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	170	20,00	171	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	171	20,00	172	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	172	20,00	173	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	173	20,00	174	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	174	20,00	175	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	175	20,00	176	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	176	20,00	177	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	177	20,00	178	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	178	20,00	179	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	179	20,00	180	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	180	20,00	181	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	181	20,00	182	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	182	20,00	183	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	183	20,00	184	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	184	20,00	185	5,00	0,22	22,00	ATERRO

E	185	20,00	186	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	186	20,00	187	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	187	20,00	188	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	188	20,00	189	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	189	20,00	190	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	190	20,00	191	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	191	20,00	192	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	192	20,00	193	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	193	20,00	194	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	194	20,00	195	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	195	20,00	196	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	196	20,00	197	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	197	20,00	198	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	198	20,00	199	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	199	20,00	200	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	200	20,00	201	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	201	20,00	202	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	202	20,00	203	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	203	20,00	204	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	204	20,00	205	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	205	20,00	206	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	206	20,00	207	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	207	20,00	208	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	208	20,00	209	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	209	20,00	210	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	210	20,00	211	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	211	20,00	212	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	212	20,00	213	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	213	20,00	214	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	214	20,00	215	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	215	20,00	216	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	216	20,00	217	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	217	20,00	218	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	218	20,00	219	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	219	20,00	220	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	220	20,00	221	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	221	20,00	222	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	222	20,00	223	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	223	20,00	224	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	224	20,00	225	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	225	20,00	226	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	226	20,00	227	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	227	20,00	228	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	228	20,00	229	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	229	20,00	230	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	230	20,00	231	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	231	20,00	232	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	232	20,00	233	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	233	20,00	234	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	234	20,00	235	5,00	0,19	19,00	ATERRO

E	235	20,00	236	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	236	20,00	237	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	237	20,00	238	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	238	20,00	239	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	239	20,00	240	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	240	20,00	241	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	241	20,00	242	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	242	20,00	243	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	243	20,00	244	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	244	20,00	245	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	245	20,00	246	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	246	20,00	247	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	247	20,00	248	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	248	20,00	249	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	249	20,00	250	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	250	20,00	251	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	251	20,00	252	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	252	20,00	253	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	253	20,00	254	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	254	20,00	255	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	255	20,00	256	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	256	20,00	257	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	257	20,00	258	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	258	20,00	259	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	259	20,00	260	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	260	20,00	261	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	261	20,00	262	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	262	20,00	263	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	263	20,00	264	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	264	20,00	265	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	265	20,00	266	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	266	20,00	267	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	267	20,00	268	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	268	20,00	269	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	269	20,00	270	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	270	20,00	271	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	271	20,00	272	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	272	20,00	273	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	273	20,00	274	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	274	20,00	275	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	275	20,00	276	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	276	20,00	277	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	277	20,00	278	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	278	20,00	279	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	279	20,00	280	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	280	20,00	281	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	281	20,00	282	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	282	20,00	283	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	283	20,00	284	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	284	20,00	285	5,00	0,25	25,00	ATERRO

E	285	20,00	286	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	286	20,00	287	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	287	20,00	288	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	288	20,00	289	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	289	20,00	290	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	290	20,00	291	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	291	20,00	292	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	292	20,00	293	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	293	20,00	294	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	294	20,00	295	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	295	20,00	296	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	296	20,00	297	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	297	20,00	298	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	298	20,00	299	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	299	20,00	300	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	300	20,00	301	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	301	20,00	302	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	302	20,00	303	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	303	20,00	304	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	304	20,00	305	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	305	20,00	306	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	306	20,00	307	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	307	20,00	308	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	308	20,00	309	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	309	20,00	310	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	310	20,00	311	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	311	20,00	312	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	312	20,00	313	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	313	20,00	314	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	314	20,00	315	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	315	20,00	316	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	316	20,00	317	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	317	20,00	318	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	318	20,00	319	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	319	20,00	320	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	320	20,00	321	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	321	20,00	322	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	322	20,00	323	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	323	20,00	324	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	324	20,00	325	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	325	20,00	326	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	326	20,00	327	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	327	20,00	328	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	328	20,00	329	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	329	20,00	330	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	330	20,00	331	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	331	20,00	332	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	332	20,00	333	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	333	20,00	334	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	334	20,00	335	5,00	0,18	18,00	ATERRO

E	335	20,00	336	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	336	20,00	337	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	337	20,00	338	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	338	20,00	339	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	339	20,00	340	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	340	20,00	341	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	341	20,00	342	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	342	20,00	343	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	343	20,00	344	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	344	20,00	345	5,00	0,25	25,00	ATERRO
E	345	20,00	346	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	346	20,00	347	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	347	20,00	348	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	348	20,00	349	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	349	20,00	350	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	350	20,00	351	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	351	20,00	352	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	352	20,00	353	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	353	20,00	354	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	354	20,00	355	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	355	20,00	356	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	356	20,00	357	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	357	20,00	358	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	358	20,00	359	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	359	20,00	360	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	360	20,00	361	5,00	0,24	24,00	ATERRO
E	361	20,00	362	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	362	20,00	363	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	363	20,00	364	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	364	20,00	365	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	365	20,00	366	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	366	20,00	367	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	367	20,00	368	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	368	20,00	369	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	369	20,00	370	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	370	20,00	371	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	371	20,00	372	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	372	20,00	373	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	373	20,00	374	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	374	20,00	375	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	375	20,00	376	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	376	20,00	377	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	377	20,00	378	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	378	20,00	379	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	379	20,00	380	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	380	20,00	381	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	381	20,00	382	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	382	20,00	383	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	383	20,00	384	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	384	20,00	385	5,00	0,14	14,00	ATERRO

Processo: 1023100095/2013

Folha: 149

Rubrica: R

E	385	20,00	386	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	386	20,00	387	5,00	0,23	23,00	ATERRO
TOTAL						7.570,00	m3

TRECHO III – Inicia na bifurcação Bernardo Eliza com final pov. Campo Grande

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	00	20,00	01	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,22	22,00	ATERRO

Processo: 2023/10095/2023

Folha: 150

Rubrica: R

E	44	20,00	45	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,22	22,00	ATERRO

E	94	20,00	95	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	95	20,00	96	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	96	20,00	97	5,00	0,2	20,00	ATERRO	
E	97	20,00	98	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	98	20,00	99	5,00	0,16	16,00	ATERRO	
E	99	20,00	100	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	100	20,00	101	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	101	20,00	102	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	102	20,00	103	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	103	20,00	104	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	104	20,00	105	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	105	20,00	106	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	106	20,00	107	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	107	20,00	108	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	108	20,00	109	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	109	20,00	110	5,00	0,15	15,00	ATERRO	
E	110	20,00	111	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	111	20,00	112	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	112	20,00	113	5,00	0,15	15,00	ATERRO	
E	113	20,00	114	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	114	20,00	115	5,00	0,2	20,00	ATERRO	
E	115	20,00	116	5,00	0,2	20,00	ATERRO	
E	116	20,00	117	5,00	0,19	19,00	ATERRO	
E	117	20,00	118	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	118	20,00	119	5,00	0,23	23,00	ATERRO	
E	119	20,00	120	5,00	0,19	19,00	ATERRO	
						TOTAL	2.257,00	m3

TRECHO IV – Inicia no pov. São Miguel com final pov. Cajueiro

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	00	20,00	01	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,18	18,00	ATERRO

E	20	20,00	21	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,18	18,00	ATERRO
F	66	20,00	67	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,20	20,00	ATERRO

E	70	20,00	71	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	100	20,00	101	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	101	20,00	102	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	102	20,00	103	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	103	20,00	104	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	104	20,00	105	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	105	20,00	106	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	106	20,00	107	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	107	20,00	108	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	108	20,00	109	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	109	20,00	110	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	110	20,00	111	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	111	20,00	112	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	112	20,00	113	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	113	20,00	114	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	114	20,00	115	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	115	20,00	116	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	116	20,00	117	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	117	20,00	118	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	118	20,00	119	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	119	20,00	120	5,00	0,18	18,00	ATERRO

E	120	20,00	121	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	121	20,00	122	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	122	20,00	123	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	123	20,00	124	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	124	20,00	125	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	125	20,00	126	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	126	20,00	127	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	127	20,00	128	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	128	20,00	129	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	129	20,00	130	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	130	20,00	131	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	131	20,00	132	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	132	20,00	133	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	133	20,00	134	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	134	20,00	135	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	135	20,00	136	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	136	20,00	137	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	137	20,00	138	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	138	20,00	139	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	139	20,00	140	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	140	20,00	141	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	141	20,00	142	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	142	20,00	143	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	143	20,00	144	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	144	20,00	145	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	145	20,00	146	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	146	20,00	147	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	147	20,00	148	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	148	20,00	149	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	149	20,00	150	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	150	20,00	151	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	151	20,00	152	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	152	20,00	153	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	153	20,00	154	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	154	20,00	155	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	155	20,00	156	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	156	20,00	157	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	157	20,00	158	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	158	20,00	159	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	159	20,00	160	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	160	20,00	161	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	161	20,00	162	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	162	20,00	163	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	163	20,00	164	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	164	20,00	165	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	165	20,00	166	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	166	20,00	167	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	167	20,00	168	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	168	20,00	169	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	169	20,00	170	5,00	0,21	21,00	ATERRO

Processo: 1013110095/2013

Folha: 155

Rubrica: R

E	170	20,00	171	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	171	20,00	172	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	172	20,00	173	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	173	20,00	174	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	174	20,00	175	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	175	20,00	176	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	176	20,00	177	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	177	20,00	178	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	178	20,00	179	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	179	20,00	180	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	180	20,00	181	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	181	20,00	182	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	182	20,00	183	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	183	20,00	184	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	184	20,00	185	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	185	20,00	186	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	186	20,00	187	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	187	20,00	188	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	188	20,00	189	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	189	20,00	190	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	190	20,00	191	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	191	20,00	192	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	192	20,00	193	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	193	20,00	194	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	194	20,00	195	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	195	20,00	196	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	196	20,00	197	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	197	20,00	198	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	198	20,00	199	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	199	20,00	200	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	200	20,00	201	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	201	20,00	202	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	202	20,00	203	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	203	20,00	204	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	204	20,00	205	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	205	20,00	206	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	206	20,00	207	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	207	20,00	208	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	208	20,00	209	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	209	20,00	210	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	210	20,00	211	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	211	20,00	212	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	212	20,00	213	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	213	20,00	214	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	214	20,00	215	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	215	20,00	216	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	216	20,00	217	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	217	20,00	218	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	218	20,00	219	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	219	20,00	220	5,00	0,16	16,00	ATERRO

E	220	20,00	221	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	221	20,00	222	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	222	20,00	223	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	223	20,00	224	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	224	20,00	225	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	225	20,00	226	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	226	20,00	227	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	227	20,00	228	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	228	20,00	229	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	229	20,00	230	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	230	20,00	231	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	231	20,00	232	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	232	20,00	233	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	233	20,00	234	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	234	20,00	235	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	235	20,00	236	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	236	20,00	237	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	237	20,00	238	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	238	20,00	239	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	239	20,00	240	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	240	20,00	241	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	241	20,00	242	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	242	20,00	243	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	243	20,00	244	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	244	20,00	245	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	245	20,00	246	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	246	20,00	247	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	247	20,00	248	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	248	20,00	249	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	249	20,00	250	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	250	20,00	251	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	251	20,00	252	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	252	20,00	253	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	253	20,00	254	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	254	20,00	255	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	255	20,00	256	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	256	20,00	257	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	257	20,00	258	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	258	20,00	259	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	259	20,00	260	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	260	20,00	261	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	261	20,00	262	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	262	20,00	263	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	263	20,00	264	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	264	20,00	265	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	265	20,00	266	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	266	20,00	267	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	267	20,00	268	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	268	20,00	269	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	269	20,00	270	5,00	0,17	17,00	ATERRO

E	270	20,00	271	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	271	20,00	272	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	272	20,00	273	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	273	20,00	274	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	274	20,00	275	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	275	20,00	276	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	276	20,00	277	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	277	20,00	278	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	278	20,00	279	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	279	20,00	280	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	280	20,00	281	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	281	20,00	282	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	282	20,00	283	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	283	20,00	284	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	284	20,00	285	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	285	20,00	286	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	286	20,00	287	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	287	20,00	288	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	288	20,00	289	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	289	20,00	290	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	290	20,00	291	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	291	20,00	292	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	292	20,00	293	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	293	20,00	294	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	294	20,00	295	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	295	20,00	296	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	296	20,00	297	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	297	20,00	298	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	298	20,00	299	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	299	20,00	300	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	300	20,00	301	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	301	20,00	302	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	302	20,00	303	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	303	20,00	304	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	304	20,00	305	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	305	20,00	306	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	306	20,00	307	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	307	20,00	308	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	308	20,00	309	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	309	20,00	310	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	310	20,00	311	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	311	20,00	312	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	312	20,00	313	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	313	20,00	314	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	314	20,00	315	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	315	20,00	316	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	316	20,00	317	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	317	20,00	318	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	318	20,00	319	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	319	20,00	320	5,00	0,14	14,00	ATERRO

E	370	20,00	370	5,00	0,20	20,00	ATERRO	
F	371	20,00	371	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	372	20,00	372	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	373	20,00	373	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	374	20,00	374	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	375	20,00	375	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	376	20,00	376	5,00	0,20	20,00	ATERRO	
E	377	20,00	377	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	378	20,00	378	5,00	0,19	19,00	ATERRO	
E	379	20,00	379	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	380	20,00	380	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	381	20,00	381	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	382	20,00	382	5,00	0,23	23,00	ATERRO	
E	383	20,00	383	5,00	0,15	16,00	ATERRO	
E	384	20,00	384	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	385	20,00	385	5,00	0,16	16,00	ATERRO	
E	386	20,00	386	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	387	20,00	387	5,00	0,23	23,00	ATERRO	
E	388	20,00	388	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	389	20,00	389	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	390	20,00	390	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	391	20,00	391	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	392	20,00	392	5,00	0,15	14,00	ATERRO	
E	393	20,00	393	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
E	394	20,00	394	5,00	0,21	21,00	ATERRO	
E	395	20,00	395	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	396	20,00	396	5,00	0,24	22,00	ATERRO	
E	397	20,00	397	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	398	20,00	398	5,00	0,19	15,00	ATERRO	
E	399	20,00	399	5,00	0,15	15,00	ATERRO	
E	400	20,00	400	5,00	0,16	18,00	ATERRO	
E	401	20,00	401	5,00	0,15	15,00	ATERRO	
E	402	20,00	402	5,00	0,22	22,00	ATERRO	
E	403	20,00	403	5,00	0,14	14,00	ATERRO	
E	404	20,00	404	5,00	0,16	16,00	ATERRO	
E	405	20,00	405	5,00	0,19	19,00	ATERRO	
E	406	20,00	406	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	407	20,00	407	5,00	0,15	15,00	ATERRO	
E	408	20,00	408	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	409	20,00	409	5,00	0,17	17,00	ATERRO	
E	410	20,00	410	5,00	0,18	18,00	ATERRO	
TOTAL							7.649,00	m3

TRECHO V - Inicia no pov. São Raimundo com final na ponte do Santo Antônio						
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Situação
E 00	20,00	01	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E 01	20,00	02	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E 02	20,00	03	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E 03	20,00	04	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E 04	20,00	05	5,00	0,14	14,00	ATERRO

Processo: 1013100095/2013

Folha: 160

Rubrica: R

E	05	20,00	05	5,00	0,20	23,00	ATERRO
E	06	20,00	06	5,00	0,20	23,00	ATERRO
E	07	20,00	07	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	08	20,00	08	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	09	20,00	09	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	10	20,00	10	5,00	0,21	22,00	ATERRO
E	11	20,00	11	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	12	20,00	12	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	13	20,00	13	5,00	0,18	14,00	ATERRO
E	14	20,00	14	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	15	20,00	15	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	16	20,00	16	5,00	0,18	19,00	ATERRO
E	17	20,00	17	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	18	20,00	18	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	19	20,00	19	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	20	20,00	20	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	21	20,00	21	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	22	20,00	22	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	23	20,00	23	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	24	20,00	24	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	25	20,00	25	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	26	20,00	26	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	27	20,00	27	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	28	20,00	28	5,00	0,28	23,00	ATERRO
E	29	20,00	29	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	30	20,00	30	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	31	20,00	31	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	32	20,00	32	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	33	20,00	33	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	34	20,00	34	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	35	20,00	35	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	36	20,00	36	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	37	20,00	37	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	38	20,00	38	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	39	20,00	39	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	40	20,00	40	5,00	0,11	19,00	ATERRO
E	41	20,00	41	5,00	0,12	19,00	ATERRO
E	42	20,00	42	5,00	0,21	23,00	ATERRO
E	43	20,00	43	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	44	20,00	44	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	45	20,00	45	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	46	20,00	46	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	47	20,00	47	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	48	20,00	48	5,00	0,2	21,00	ATERRO
E	49	20,00	49	5,00	0,13	15,00	ATERRO
E	50	20,00	50	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	51	20,00	51	5,00	0,2	15,00	ATERRO
E	52	20,00	52	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	53	20,00	53	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	54	20,00	54	5,00	0,15	14,00	ATERRO

União: 2013/10005/1023

Folha: 161

Rubrica: 2

E	55	20,00	56	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,21	14,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,22	23,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,13	18,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,16	18,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,11	14,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,11	15,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,15	14,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,4	20,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,17	19,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,15	18,00	ATERRO
E	92	22,00	93	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	100	20,00	101	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	101	20,00	102	5,00	0,11	14,00	ATERRO
E	102	20,00	103	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	103	20,00	104	5,00	0,16	14,00	ATERRO
E	104	20,00	105	5,00	0,17	17,00	ATERRO

Processo: 103110095/1013

Folha: 182

Rubrica: R

E	105	20,00	107	5,00	0,17	14,70	ATERRO
E	106	20,00	107	5,00	0,22	21,00	ATERRO
E	107	20,00	108	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	108	20,00	109	5,00	0,18	16,00	ATERRO
E	109	20,00	110	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	110	20,00	111	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	111	20,00	112	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	112	20,00	113	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	113	20,00	114	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	114	20,00	115	5,00	0,2	20,00	ATERRO
						10771	2.158,00 m3

TRECHO VI - Inicia na bifurcação ao pov. Boa Vista

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Alteza (m)	Volume (m³)	Situação
						(Alt. x Largura x Compr. = Volume m³)	
E	00	20,00	01	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,13	13,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,13	13,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,21	21,00	ATERRO

Processo: 1023100095/2023
 Folha: 163
 Rubrica: 8

E	36	20,00	37	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,19	19,00	ATERPG
E	39	20,00	40	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,13	18,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,11	14,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,19	15,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,15	14,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,13	15,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	83	20,00	84	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,15	15,00	ATERRO

E	86	20,00	87	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,18	19,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	93	20,00	94	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	97	20,00	98	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	100	20,00	101	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	101	20,00	102	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	102	20,00	103	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	103	20,00	104	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	104	20,00	105	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	105	20,00	106	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	106	20,00	107	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	107	20,00	108	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	108	20,00	109	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	109	20,00	110	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	110	20,00	111	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	111	20,00	112	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	112	20,00	113	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	113	20,00	114	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	114	20,00	115	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	115	20,00	116	5,00	0,18	19,00	ATERRO
E	116	20,00	117	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	117	20,00	118	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	118	20,00	119	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	119	20,00	120	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	120	20,00	121	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	121	20,00	122	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	122	20,00	123	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	123	20,00	124	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	124	20,00	125	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	125	20,00	126	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	126	20,00	127	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	127	20,00	128	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	128	20,00	129	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	129	20,00	130	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	130	20,00	131	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	131	20,00	132	5,00	0,2	20,00	ATERRO
E	132	20,00	133	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	133	20,00	134	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	134	20,00	135	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	135	20,00	136	5,00	0,15	15,00	ATERRO

E	136	20,00	137	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	137	20,00	138	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	138	20,00	139	5,00	0,12	22,00	ATERRO
E	139	20,00	140	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	140	20,00	141	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	141	20,00	142	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	142	20,00	143	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	143	20,00	144	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	144	20,00	145	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	145	20,00	146	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	146	20,00	147	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	147	20,00	148	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	148	20,00	149	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	149	20,00	150	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	150	20,00	151	5,00	0,21	20,00	ATERRO
E	151	20,00	152	5,00	0,18	15,00	ATERRO
E	152	20,00	153	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	153	20,00	154	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	154	20,00	155	5,00	0,17	17,00	ATERRO
TOTAL						2.818,00	m3

TRECHO VII - Inicia no pov. Pedrinhas com final no mata burro dos Gaúchos

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) <small>(Est. x Altura x Largura = Volume m³)</small>	Situação
E	00	20,00	01	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,13	19,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,22	22,00	ATERRO

Processo: 2003/10095/03
 Folha: 166
 Rubrica: R

E	27	20,00	28	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,26	16,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,14	16,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,16	14,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	33	20,00	34	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,10	15,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	51	20,00	52	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,13	13,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,11	11,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,15	16,00	ATERRO

E	77	20,00	78	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,17	17,00	ATERRO
F	83	20,00	84	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	91	20,00	92	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	92	20,00	93	5,00	0,17	17,00	ATERRO
F	93	20,00	94	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	94	20,00	95	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	95	20,00	96	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	96	20,00	97	5,00	0,16	16,00	ATERRO
F	97	20,00	98	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	98	20,00	99	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	99	20,00	100	5,00	0,15	15,00	ATERRO
F	100	20,00	101	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	101	20,00	102	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	102	20,00	103	5,00	0,12	12,00	ATERRO
F	103	20,00	104	5,00	0,15	15,00	ATERRO
F	104	20,00	105	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	105	20,00	106	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	106	20,00	107	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	107	20,00	108	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	108	20,00	109	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	109	20,00	110	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	110	20,00	111	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	111	20,00	112	5,00	0,15	15,00	ATERRO
F	112	20,00	113	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	113	20,00	114	5,00	0,20	20,00	ATERRO
F	114	20,00	115	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	115	20,00	116	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	116	20,00	117	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	117	20,00	118	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	118	20,00	119	5,00	0,15	15,00	ATERRO
F	119	20,00	120	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	120	20,00	121	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	121	20,00	122	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	122	20,00	123	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	123	20,00	124	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	124	20,00	125	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	125	20,00	126	5,00	0,14	14,00	ATERRO
F	126	20,00	127	5,00	0,18	18,00	ATERRO

E	127	20,00	128	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	128	20,00	129	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	129	20,00	130	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	130	20,00	131	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	131	20,00	132	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	132	20,00	133	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	133	20,00	134	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	134	20,00	135	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	135	20,00	136	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	136	20,00	137	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	137	20,00	138	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	138	20,00	139	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	139	20,00	140	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	140	20,00	141	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	141	20,00	142	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	142	20,00	143	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	143	20,00	144	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	144	20,00	145	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	145	20,00	146	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	146	20,00	147	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	147	20,00	148	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	148	20,00	149	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	149	20,00	150	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	150	20,00	151	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	151	20,00	152	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	152	20,00	153	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	153	20,00	154	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	154	20,00	155	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	155	20,00	156	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	156	20,00	157	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	157	20,00	158	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	158	20,00	159	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	159	20,00	160	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	160	20,00	161	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	161	20,00	162	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	162	20,00	163	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	163	20,00	164	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	164	20,00	165	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	165	20,00	166	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	166	20,00	167	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	167	20,00	168	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	168	20,00	169	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	169	20,00	170	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	170	20,00	171	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	171	20,00	172	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	172	20,00	173	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	173	20,00	174	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	174	20,00	175	5,00	0,18	19,00	ATERRO
E	175	20,00	176	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	176	20,00	177	5,00	0,21	21,00	ATERRO

Processo: 1003110095/2023
 Folha: 169
 Rubrica: R

E	177	20,00	178	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	178	20,00	179	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	179	20,00	180	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	180	20,00	181	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	181	20,00	182	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	182	20,00	183	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	183	20,00	184	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	184	20,00	185	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	185	20,00	186	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	186	20,00	187	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	187	20,00	188	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	188	20,00	189	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	189	20,00	190	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	190	20,00	191	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	191	20,00	192	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	192	20,00	193	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	193	20,00	194	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	194	20,00	195	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	195	20,00	196	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	196	20,00	197	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	197	20,00	198	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	198	20,00	199	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	199	20,00	200	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	200	20,00	201	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	201	20,00	202	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	202	20,00	203	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	203	20,00	204	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	204	20,00	205	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	205	20,00	206	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	206	20,00	207	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	207	20,00	208	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	208	20,00	209	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	209	20,00	210	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	210	20,00	211	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	211	20,00	212	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	212	20,00	213	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	213	20,00	214	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	214	20,00	215	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	215	20,00	216	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	216	20,00	217	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	217	20,00	218	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	218	20,00	219	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	219	20,00	220	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	220	20,00	221	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	221	20,00	222	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	222	20,00	223	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	223	20,00	224	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	224	20,00	225	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	225	20,00	226	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	226	20,00	227	5,00	0,18	18,00	ATERRO

E	227	20,00	228	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	228	20,00	229	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	229	20,00	230	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	230	20,00	231	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	231	20,00	232	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	232	20,00	233	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	233	20,00	234	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	234	20,00	235	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	235	20,00	236	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	236	20,00	237	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	237	20,00	238	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	238	20,00	239	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	239	20,00	240	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	240	20,00	241	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	241	20,00	242	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	242	20,00	243	5,00	0,13	19,00	ATERRO
E	243	20,00	244	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	244	20,00	245	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	245	20,00	246	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	246	20,00	247	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	247	20,00	248	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	248	20,00	249	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	249	20,00	250	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	250	20,00	251	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	251	20,00	252	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	252	20,00	253	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	253	20,00	254	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	254	20,00	255	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	255	20,00	256	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	256	20,00	257	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	257	20,00	258	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	258	20,00	259	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	259	20,00	260	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	260	20,00	261	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	261	20,00	262	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	262	20,00	263	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	263	20,00	264	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	264	20,00	265	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	265	20,00	266	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	266	20,00	267	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	267	20,00	268	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	268	20,00	269	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	269	20,00	270	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	270	20,00	271	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	271	20,00	272	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	272	20,00	273	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	273	20,00	274	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	274	20,00	275	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	275	20,00	276	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	276	20,00	277	5,00	0,21	21,00	ATERRO

E	277	20,00	278	5,00	0,14	18,00	ATERRO
E	278	20,00	279	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	279	20,00	280	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	280	20,00	281	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	281	20,00	282	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	282	20,00	283	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	283	20,00	284	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	284	20,00	285	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	285	20,00	286	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	286	20,00	287	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	287	20,00	288	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	288	20,00	289	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	289	20,00	290	5,00	0,16	16,00	ATERRO
TOTAL						5.365,00	m3

TRECHO VIII – Inicia no pov. Santo Eugênio com final no pov. Toco Preto

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3)	Situação	
					(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)		
E	00	20,00	01	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	01	20,00	02	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	02	20,00	03	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	03	20,00	04	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	04	20,00	05	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	05	20,00	06	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	06	20,00	07	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	07	20,00	08	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	08	20,00	09	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	09	20,00	10	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	10	20,00	11	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	11	20,00	12	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	12	20,00	13	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	13	20,00	14	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	14	20,00	15	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	15	20,00	16	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	16	20,00	17	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	17	20,00	18	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	18	20,00	19	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	19	20,00	20	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	20	20,00	21	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	21	20,00	22	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	22	20,00	23	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	23	20,00	24	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	24	20,00	25	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	25	20,00	26	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	26	20,00	27	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	27	20,00	28	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	28	20,00	29	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	29	20,00	30	5,00	0,15	16,00	ATERRO
E	30	20,00	31	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	31	20,00	32	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	32	20,00	33	5,00	0,14	14,00	ATERRO

Processo: 2013100095/2013

Folha: 172

Rubrica: R

E	33	20,00	34	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	34	20,00	35	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	35	20,00	36	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	36	20,00	37	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	37	20,00	38	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	38	20,00	39	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	39	20,00	40	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	40	20,00	41	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	41	20,00	42	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	42	20,00	43	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	43	20,00	44	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	44	20,00	45	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	45	20,00	46	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	46	20,00	47	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	47	20,00	48	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	48	20,00	49	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	49	20,00	50	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	50	20,00	51	5,00	0,21	21,00	ATERRO
F	51	20,00	52	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	52	20,00	53	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	53	20,00	54	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	54	20,00	55	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	55	20,00	56	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	56	20,00	57	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	57	20,00	58	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	58	20,00	59	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	59	20,00	60	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	60	20,00	61	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	61	20,00	62	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	62	20,00	63	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	63	20,00	64	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	64	20,00	65	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	65	20,00	66	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	66	20,00	67	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	67	20,00	68	5,00	0,16	16,00	ATERRO
E	68	20,00	69	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	69	20,00	70	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	70	20,00	71	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	71	20,00	72	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	72	20,00	73	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	73	20,00	74	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	74	20,00	75	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	75	20,00	76	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	76	20,00	77	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	77	20,00	78	5,00	0,18	18,00	ATERRO
E	78	20,00	79	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	79	20,00	80	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	80	20,00	81	5,00	0,22	22,00	ATERRO
E	81	20,00	82	5,00	0,17	17,00	ATERRO
E	82	20,00	83	5,00	0,14	14,00	ATERRO

Processo: 102310095/2023
Folha: 173
Rubrica: R

E	83	20,00	84	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	84	20,00	85	5,00	0,21	21,00	ATERRO
E	85	20,00	86	5,00	0,14	14,00	ATERRO
E	86	20,00	87	5,00	0,15	15,00	ATERRO
E	87	20,00	88	5,00	0,19	19,00	ATERRO
E	88	20,00	89	5,00	0,20	20,00	ATERRO
E	89	20,00	90	5,00	0,23	23,00	ATERRO
E	90	20,00	91	5,00	0,18	18,00	ATERRO
TOTAL						1.683,00	m3

$$= P5+(K17*K17+P17*P17) / (2*(K17+P17))$$

$$= 6335,00 \text{ m}$$

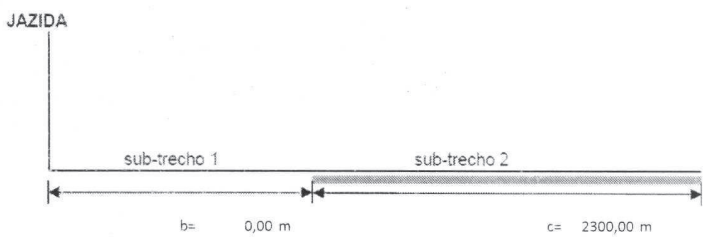
$$= 6,34 \text{ km}$$

TRECHO V – Inicia no pov. São Raimundo com final na ponte do Santo Antônio
 EXTENSÃO TOTAL: 2300,00 m

$$a = 20404,00 \text{ m}$$

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



$$b = 0,00 \text{ m}$$

$$c = 2300,00 \text{ m}$$

$$\text{DMT} = \frac{a+(b^2+c^2)}{2(b+c)}$$

$$= \frac{P5+(K17*K17+P17*P17) / (2*(K17+P17))}{2*(K17+P17)}$$

$$= 21554,00 \text{ m}$$

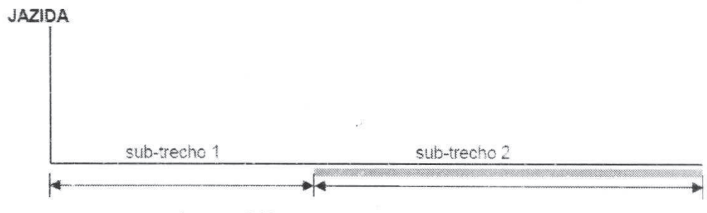
$$= 21,55 \text{ km}$$

TRECHO VI – Inicia na bifurcação ao pov. Boa Vista
 EXTENSÃO TOTAL: 3100,00 m

$$a = 17158,00 \text{ m}$$

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



$$b = 0,00 \text{ m}$$

$$c = 3100,00 \text{ m}$$

$$\text{DMT} = \frac{a+(b^2+c^2)}{2(b+c)}$$

$$= \frac{P5+(K17*K17+P17*P17) / (2*(K17+P17))}{2*(K17+P17)}$$

$$= 18708,00 \text{ m}$$

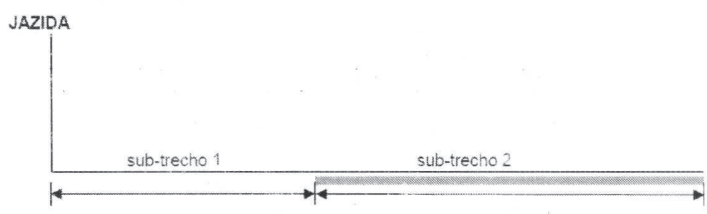
$$= 18,71 \text{ km}$$

TRECHO VII – Inicia no pov. Pedrinhas com final no mata burro dos Gaúchos
 EXTENSÃO TOTAL: 5800,00 m

$$a = 15668,00 \text{ m}$$

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



$$b = 0,00 \text{ m}$$

$$c = 5800,00 \text{ m}$$

$$\text{DMT} = \frac{a+(b^2+c^2)}{2(b+c)}$$

$$= \frac{P5+(K17*K17+P17*P17) / (2*(K17+P17))}{2*(K17+P17)}$$

$$= 18568,00 \text{ m}$$

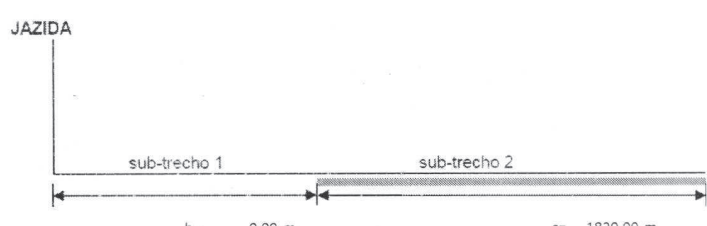
$$= 18,57 \text{ km}$$

TRECHO VIII – Inicia no pov. Santo Eugênio com final no pov. Toco Preto
 EXTENSÃO TOTAL: 1820,00 m

$$a = 1764,00 \text{ m}$$

a= Distância fixa da jazida até o trecho
 b= Distância do sub-trecho 1
 c= Distância do sub-trecho 2

Obs: Quando a jazida estiver localizada no início ou final do trecho: b=0



$$b = 0,00 \text{ m}$$

$$c = 1820,00 \text{ m}$$

$$\text{DMT} = \frac{a+(b^2+c^2)}{2(b+c)}$$

$$= \frac{P5+(K17*K17+P17*P17) / (2*(K17+P17))}{2*(K17+P17)}$$

$$= 2674,00 \text{ m}$$

$$= 2,67 \text{ km}$$

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Mês	1	2	3
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2.758.479,00	% Período:			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	38.563,00	% Período:	100,00%		
				38.563,00		
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	95.104,00	% Período:	50,00%		50,00%
				47.552,00		47.552,00
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	206.787,00	% Período:	33,33%	33,33%	33,34%
				68.922,11	68.922,11	68.942,79
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.189.086,00	% Período:	33,33%	33,33%	33,34%
				396.322,36	396.322,36	396.441,27
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.185.849,00	% Período:	33,33%	33,33%	33,34%
				395.243,47	395.243,47	395.362,06
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	25.734,00	% Período:	33,33%	33,33%	33,34%
				8.577,14	8.577,14	8.579,72
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	17.356,00	% Período:	33,33%	33,33%	33,34%
				5.784,75	5.784,75	5.786,49
Total			Período:	34,84%	31,71%	33,45%
			Financeiro	960.964,84	874.849,84	922.664,32
			Acumulado:	34,84%	66,55%	100,00%
			Financeiro	960.964,84	1.835.814,68	2.758.479,00

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Quadro de Composição do BDI

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	2,50%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,09%
BDI RESULTANTE		26,14%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 50,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
	TOTAL (A+B+C+D)	84,61	47,70

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
	TOTAL (A+B+C+D)	84,61	47,70

Processo: 2023110095/2023
 Folha: 179
 Rubrica: R

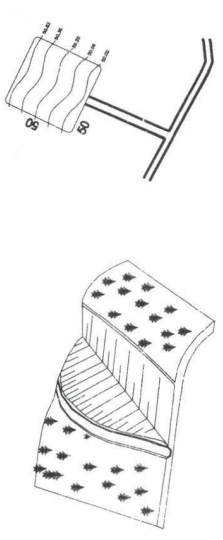
INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 1
LOCALIZAÇÃO	POV. ESTIVA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA

JAZIDA (230,00 M)
 3°21'33,76"S 42°32'0,43"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230,00 M)
 3°21'33,76"S 42°32'0,43"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

INICIO POV. SANTA MARIA
 3°23'4,51"S 42°28'56,78"O

FIM MA-034
 3°23'51,31"S 42°28'30,45"O



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TÍTULO	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 01
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

01/10
 FOLHA
 PAPEL A3
 ESCALA
 SEM ESCALA
 DATA
 JUL-2023

Ass: [Assinatura] - Prefeitura de São Bernardo

Processo: 2023/0095/PM3
 Folha: 180
 Rubrica: R

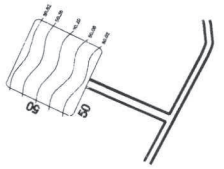
JAZIDA (230.00 M)
 3°21'33.76"S 42°32'0.43"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230.00 M)
 3°21'33.76"S 42°32'0.43"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

INICIO PONTE POV. SÃO MIGUEL
 3°22'1.36"S 42°26'25.36"O

FIM POV. SANTA MARIA
 3°23'1.00"S 42°29'6.00"O

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 1
LOCALIZAÇÃO	POV. ESTIVA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
AREA UTILIZAVEL M²	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TÍTULO	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 02
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDERECO DA OBRA	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

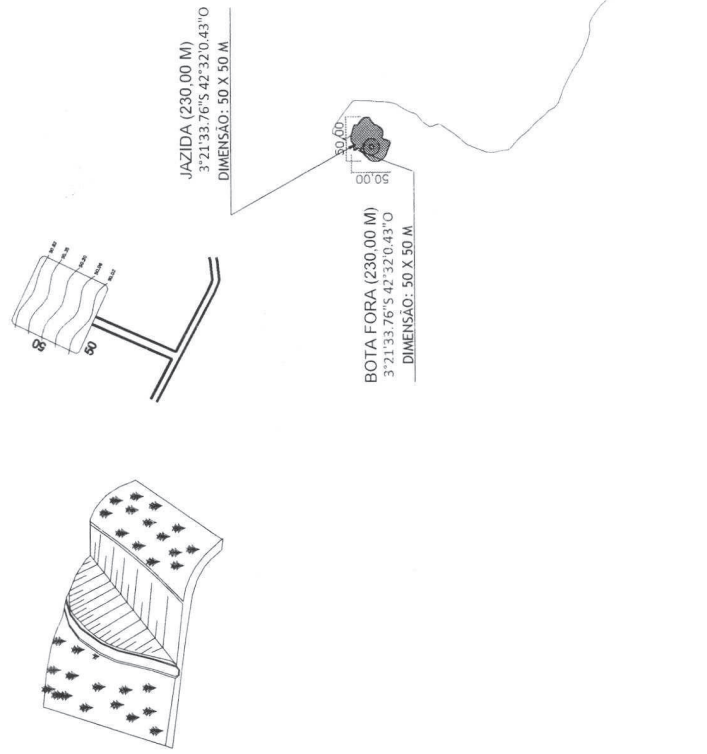
Associação Integrada de Logos - Prefeitura de São Bernardo

FOLHA: PAPEL A3
 ESCALA: SEM ESCALA
 DATA: JUL-2023

02/10

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 1
LOCALIZAÇÃO	POV. ESTIVA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMORTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA

Processo: 202310095/2023
 Folha: 181
 Rubrica: P



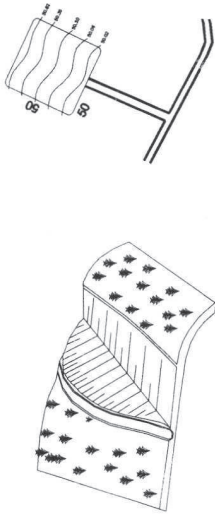
FIM POV. CAMPO GRANDE
 3 72.34.91'S 42 308.35'O

INICIO BIFURCAÇÃO BERNARDO ELIZA
 3 72.50.36 S 42 292.56 O

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
TÍTULO	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 03
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

03/10

FOLHA: PAPEL A3
 ESCALA: SEM ESCALA
 DATA: JUL-2023



INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 2
LOCALIZAÇÃO	POV. SÃO VICENTE
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA

FIM POV. CAJUEIRO
3°22'1,36"S 42°26'25,36"O

50,00
50,00

JAZIDA (230,00 M)
3°19'19,29"S 42°25'37,06"O
DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230,00 M)
3°19'19,29"S 42°25'37,06"O
DIMENSÃO: 50 X 50 M

INICIO POV. SÃO MIGUEL
3°22'1,36"S 42°26'25,36"O

Processo: 02310095/2013
Folha: 182
Rubrica: R

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TÍTULO	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 04
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

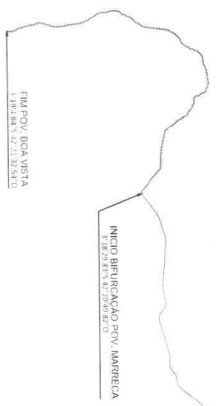
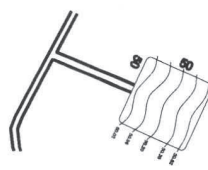
Sistema de Informação Geográfica - Prefeitura de São Bern

FOLHA
PAPEL A3
ESCALA
SEM ESCALA
DATA
JUL-2023

04/10

JAZIDA (230,00 M)
 3°11'15,07"S 42°21'19,95"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230,00 M)
 3°11'15,07"S 42°21'19,95"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M



Processo: 102310095/2023
 Folha: 184
 Rubrica: 8

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 3
LOCALIZAÇÃO	POV. SÃO BERNARDO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SOB BASE
MATERIAL DE DESMONTANTE	SABRO ROCHA ALTIBANDA COMBATEDOR POR EMPUROS/LES CRIS AB/AREXINDADADA
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 06

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENFEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

Assinatura: [Assinatura]

FOLHA: PAPEL A3

ESCALA: SEM ESCALA

DATA: JUL-2023

06 / 10

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA 4
LOCALIZAÇÃO	POV. TOCO PRETO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALITERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA

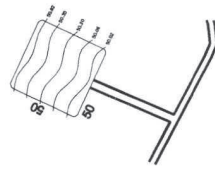
FIM POV. TOCO PRETO
3°25'3,00"S 42°26'2,00"O

Processo: 2023.110095/2023
Folha: 185
Rubrica: R

INICIO POV. SANTO EUGÊNIO
3°25'48,00"S 42°25'32,00"O

JAZIDA (230,00 M)
3°25'47,20"S 42°26'34,22"O
DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230,00 M)
3°25'47,20"S 42°26'34,22"O
DIMENSÃO: 50 X 50 M



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TÍTULO IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 08

OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ENFEREÇO DA OBRA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

\\sbs\Departamento\topo - Prefeitura\topo 18.219

FOLHA PAPEL A3

ESCALA SEM ESCALA

DATA

08/10

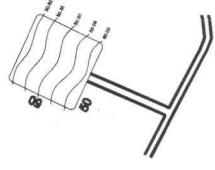
JUL-2023

Processo: 2023.110095/2023
 Folha: 186
 Rubrica: R

JAZIDA (230,00 M)
 3°11'15,07"S 42°21'19,95"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

BOTA FORA (230,00 M)
 3°11'15,07"S 42°21'19,95"O
 DIMENSÃO: 50 X 50 M

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS NP	JAZIDA 3
LOCALIZAÇÃO	POX. SÃO BENEDITO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,2
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,025
ALTURA MÉDIA DE CORTE	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DE SÃO BERNARDO - MA



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS JAZIDAS - TRECHO 07

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

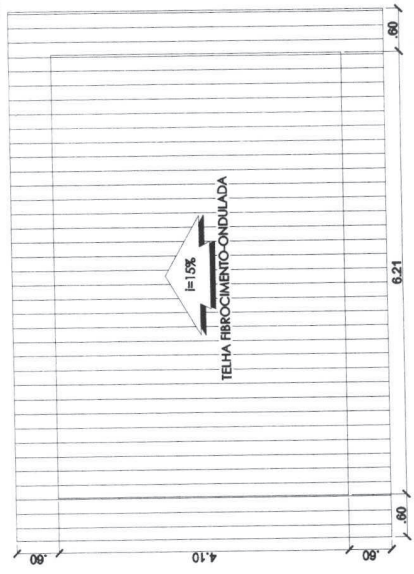
ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

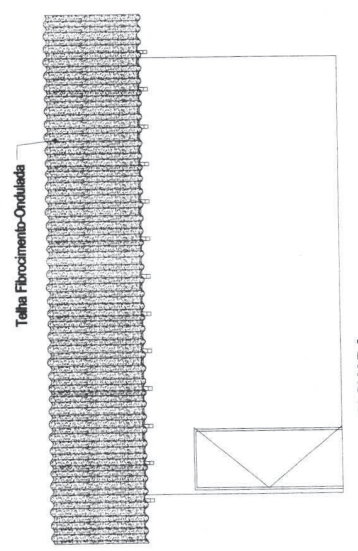
FORMA: PAPEL A3
 ESCALA: SEM ESCALA
 DATA: JUL-2023

07 / 10

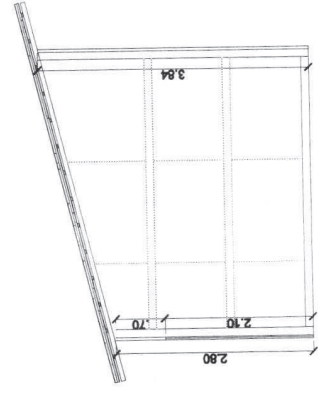
Processo: 2013/100915/2013
 Folha: 187
 Rubrica: R



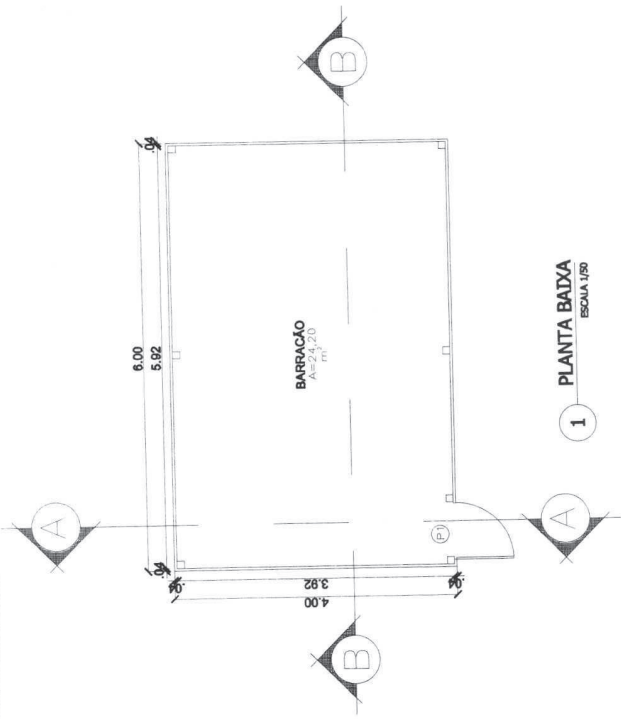
2 COBERTURA
 ESCALA 1/50



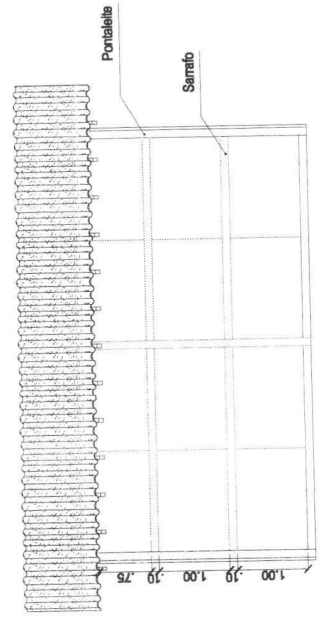
5 FACHADA
 ESCALA 1/50



4 CORTE AA
 ESCALA 1/50



1 PLANTA BADA
 ESCALA 1/50



3 CORTE BB
 ESCALA 1/50

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

QUADRO DE ESQUADRIAS	
PORTAS	
N°	DIMENSÕES
P1	0,80x2,10
PEITORIL	TIPO
	ABRIR (MADEIRA)

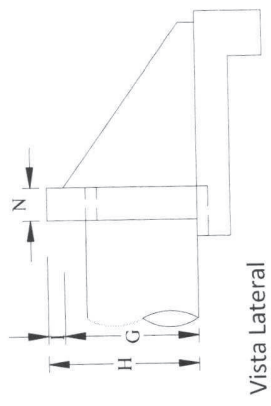
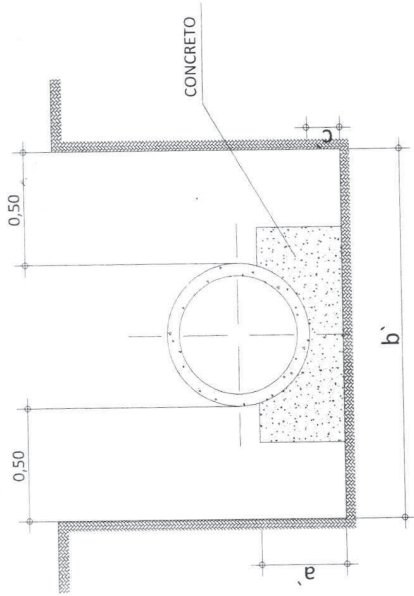
BUEIRO DUPLU TUBULAR DE CONCRETO - BDTC

DIMENSÕES (cm)																			
Ø	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
60	290	302	25	15	70	10	80	95	15	30	Var	372	25	50	96	136	310	56	40
80	330	378	25	15	70	10	100	115	15	30	Var	448	25	50	128	168	350	74	40
100	370	454	25	15	70	10	120	135	15	30	Var	524	25	50	150	200	390	92	40
120	410	532	25	15	70	10	140	155	15	30	Var	602	25	50	192	232	430	111	40

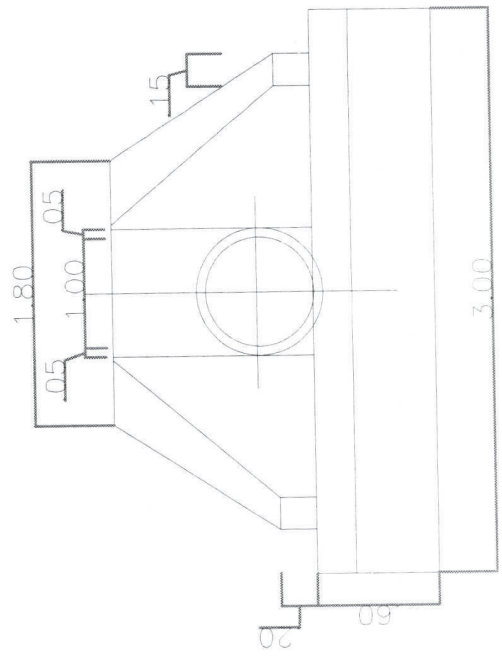
QUANTIDADE				
SERVICO	Ø=60cm	Ø=80cm	Ø=100cm	Ø=120cm
VOLUME A ESCAVAR (m³)	1,400	2,200	2,750	3,600
CONCRETO DE 25MPA (m³)	2,950	4,100	5,400	6,850
FORMA COMUM DE MADEIRA (m³)	9,50	13,20	18,00	23,50

TABELA PARA BERÇO				
Ø	a'	b'	c'	Vol. Brita m³/m
1,00	0,56	1,44	0,25	0,570
1,20	0,67	1,88	0,30	0,785
1,50	0,83	1,98	0,38	1,157

Processo: 2023.1100915/2023
 Folha: 188
 Rubrica: R



Vista Lateral



RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TITULO	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
OBJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO DA OBRA	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MARANHÃO
PROPRIETARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO



FOLHA: PAPEL A3
 ESCALA: SEM ESCALA
 DATA: 10/10
 JAN-2023



Processo: 2023.11.00095/2023

Folha: 191

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.,
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2023

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº_____,
DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem
como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta
elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do
Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as
condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido
edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), dede 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 2013/00095/2013

Folha: 193

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.,
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

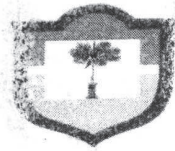
Prezados Senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº, sediada em
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são
verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

..... (.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo: 103110095/2023

Folha: 194

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE Nº xcxxx/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110095/2023-CPL/SB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, situada à **SÃO BERNARDO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução dos Empresa para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais Etapa 2 no Município de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (..), conforme descrição dos serviços abaixo:

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos: O acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. A necessidade de bens de consumo e produtos manufaturados também contribui para que essa população se desloque para centros urbanos. Essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:



processo: 10131100945/2013
Folha: 195
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

26.782.0056.2015.0000 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES EBUEIROS
339039.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Processo: 2013110095/2023

Folha: 196

Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

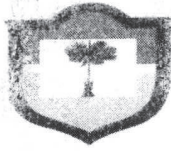
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



Processo: 2023/10095/2023

Folha: 198

Rubrica: R

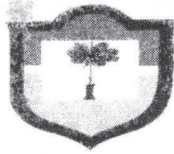
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO BERNARDO (MA), de de 2022.

Contratante

Contratada



Processo: 2023110095/2023
Folha: 199
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023, possui 27 (vinte e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 09 de novembro de 2023.

JAKESON DA CONCEIÇÃO SILVA
Pregoeiro Municipal

Francisco das Chagas Carvalho
Secretário Municipal de Finanças